Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.767, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR EM MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DAS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DOS 06 (SEIS) AGENTES FISCAIS DE COMBATE À DENGUE E VETORES EFETIVADOS PELA LEI Nº. 3.628, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o prazo das contratações emergenciais dos 06 (seis) Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores, efetivadas pela Lei nº. 3.628, de 09 de setembro de 2003, em mais 04 (quatro) meses, a partir da data de vencimento dos mesmos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração